



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

PROCESSO Nº 23474.000025/2019-51

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO Nº 02/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA GENTE SEGURADORA SA.

Pelo presente Instrumento, o INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA, autarquia federal, com sede na cidade de Ibirama/SC, na Rua Getúlio Vargas nº 3006, Bairro Bela Vista, CNPJ nº 10.635.424/0009-33, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral DOUGLAS HÖRNER, nomeado pela Portaria nº 106, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, nº 190, Bairro Bela Vista, Ibirama/SC, CEP 89140-000, inscrito no CPF sob nº 004.650.079-02, RG nº 3.285.471,, e de outro lado a empresa **Empresa Gente Seguradora SA**, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, estabelecida Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico em Porto Alegre/RS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Wais, portador(a) da Carteira de Identidade nº nº 70090361-66 e CPF nº 632.005.380-15, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições do presente termo aditivo de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2020 e término em 31/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL



INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE
CAMPUS IBIRAMA
www.ifc.edu.br/ibirama/site/

1



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

2.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor Geral do IFC – Campus Ibirama, Douglas Hörner, e encontra amparo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda, subcláusula 2.1, do Contrato nº 02/2019.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato firmado entre as partes.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram.


Ibirama (SC), 11 de fevereiro de 2020.

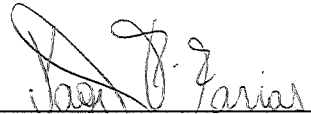

Douglas Hörner
Diretor-Geral
Portaria 106 de 28/01/2020
IFC – Campus Ibirama
CONTRATANTE


MARCELO WAIS
Representante Legal
Gente Seguradora S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Jéssé Márcio de Lucca
CPF: 047.729.099-07


Nome: Yago Pereira Farias
CPF: 029.307.590-54